### PROJETO DE LEI Nº 003/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

## CRIA VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR ÁREA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte

#### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado, na atual estrutura de cargos e funções do Município, nos termos da Lei 1219/2015:

| Cargo                           | Nº de Vagas | Padrão/Provimento    |
|---------------------------------|-------------|----------------------|
| Professor Área I (para atuação  | 05(cinco)   | R\$ 1755,57- Efetivo |
| na educação infantil e nos anos |             |                      |
| iniciais do Ensino Fundamental) |             |                      |

- **Art. 2° -** As atribuições do cargo são as constantes do Anexo I que é parte integrante da Lei 1219/2015.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**EDSON KASPARY**Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI Nº 003/2019 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata da necessidade de criação de mais 5 (cinco) vagas para o cargo de Professor Área I no atual quadro de cargos e funções do município em função da necessidade de ter disponibilidade de vagas para futuras nomeações atendendo a legislação vigente.

No momento somente 1 (uma) vaga será preenchida para suprir o aumento considerável da demanda de alunos na Rede Municipal ficando as demais abertas para futuras nomeações, se necessário for (ofício 012/2019 anexo).

A criação das vagas para os cargos de provimento efetivo faz-se necessária para manutenção dos serviços públicos, além de fazer com que tarefas de caráter permanente da administração sejam desempenhadas por pessoal concursado, segundo orientações do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com a legislação em vigor.

Segue estudo de impacto financeiro.

Por essa razão, solicito a aprovação e tramitação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**EDSON KASPARY**Prefeito Municipal